



34 mesma esta de férias, e por esta razão participa da presente reunião. Diz que gostaria  
35 de verificar se sua linha de raciocínio esta correta. Destaca que a SEMA tem que  
36 seguir o que é determinado pela PGE, e no Parecer nº 34/SUBPGMA/PGE/2022 o  
37 subprocurador diz que: “a emissão de outorga do direito de uso do recurso hídrico e  
38 autorização para instalação de poços tubulares para captação de água subterrânea  
39 para suprir a ausência intermitente do serviço de fornecimento da água nas  
40 edificações urbanas para fins residenciais é juridicamente viável desde que seja  
41 solução individual de caráter excepcional e temporário e atenda ao que dispõe a  
42 agência reguladora e às diretrizes da ANA”. Destaca que o parecer da AMM não se  
43 reportou em nenhum momento a esse parecer da SUBPGMA. Pergunta se o parecer  
44 da SUBPGMA não foi analisado pela CT. A Presidente explica que não fez o parecer,  
45 porém foi o parecer da SUBPGMA que motivou o pedido da ABAS, que mandou uma  
46 minuta para a CT a ser enviada para a PGE, solicitando a revisão da proibição da  
47 perfuração de poços para uso de unidades unifamiliares. No entanto, se verificou a  
48 necessidade de se incluir informações, do que a FIEMT e a AMM se propuseram a  
49 auxiliar a CT no sentido de fazer uma análise dessa situação e apresentar um  
50 parecer. Diz que a CT esta analisando a questão da proibição da perfuração de poços  
51 para uso de unidades unifamiliares, bem como a questão da intermitência. No sentido  
52 de dizer: comprovada a intermitência, se admite a perfuração de poços em unidades  
53 unifamiliares. Salaria que a CT tem buscado além de se possibilitar a permissão de  
54 perfuração de poços em caso de intermitência, se contestar a proibição da perfuração  
55 de poços para uso de unidades unifamiliares imposta pela PGE. O Sr. Luiz Noquelli  
56 diz que entende se tratar de dois momentos. Primeiro o CEHIDRO definir uma  
57 resolução com os procedimentos para que a SEMA possa analisar os pedidos de  
58 perfuração de poço em unidades unifamiliares em caso de intermitência. Em segundo,  
59 a contestação do parecer da PGE, pois é algo que requer mais tempo. Destaca que  
60 se a CT quiser fazer tudo ao mesmo tempo, não conseguirá atender a demanda da  
61 sociedade que esta com problema de intermitência. O conselheiro José Roberto diz  
62 que diante do trecho do parecer destacado pelo Sr. Luiz Noquelli, já permite que nos  
63 locais de intermitência possa ser utilizada a alternativa do poço. O Sr. Luiz Noquelli  
64 diz que sim, mas desde que o Conselho se manifeste através de resolução. A  
65 conselheira Telma Monteiro diz que o setor saúde nunca impediu, inclusive em  
66 empreendimentos que já existiam, porque a gente sabe que a empresa de

67 saneamento não consegue atender e ainda existem problemas de intermitência na  
68 capital, assim como na maioria dos municípios do país. Destaca que desde o início  
69 das discussões o Ministério da Saúde se posicionou no seguinte sentido: desde que  
70 atendido os requisitos, se a pessoa abriu o poço, colocou o tratamento correto, e as  
71 análises da água apresentadas atendem a todos os padrões de potabilidade da água  
72 para consumo humano, não há motivo para desautorizar. O conselheiro Ibraim Fantin  
73 destaca que muitas pessoas quando perfuram um poço acreditam que essa água é  
74 potável, ou seja, aquele sistema de captar a água subterrânea e jogar direto para a  
75 caixa d'água sem tratamento algum, é incorreto e inclusive pode ter interferência  
76 direta na saúde, segurança e bem estar da população. Diz que o levantamento feito  
77 pela UFMT em Cuiabá, apontou que temos uma proporção de ocorrência de  
78 coliformes na água subterrânea, ou seja, o uso da água bruta não é adequado.  
79 Salienta que onde a água será usada para abastecimento, a gente precisa considerar  
80 a normatização e obrigue que faça o devido tratamento e acompanhamento desses  
81 parâmetros. Ressalta a preocupação do setor quanto a qualidade da água para o  
82 consumo humano, e diz que com essa ressalva não tem objeção a normatização. O  
83 Sr. Luiz Noquelli diz que quando é emitida a outorga de direito de uso de água  
84 subterrânea é acompanhado de um boletim físico, químico e bacteriológico. E quando  
85 a água não atinge os padrões necessários, a portaria de outorga sai com a  
86 informação de que aquela água não pode ser usada para fins de abastecimento  
87 humano. A conselheira Inês Alves destaca que existem duas situações, se você não  
88 tem controle dos poços nós realmente estaremos sem o controle da água a ser  
89 distribuída, e se se chega à conclusão de que se pode interligar a água do poço com  
90 a água fornecida pela concessionária, a concessionária perde o controle da qualidade  
91 do que esta sendo distribuído. Então, é necessário se estipular critérios muito bem  
92 definidos, pois estamos tratando de consumo humano. Destaca que a Águas Cuiabá  
93 esta preparando um parecer a ser entregue a SEMA, nesse sentido. A Presidente  
94 solicita que a CT seja comunicada com antecedência quanto a apresentação de  
95 documentos/pareceres. Solicita que os membros se atentem aos prazos estipulados,  
96 para que as atividades da CT não sejam comprometidas. Após discussões, fora  
97 colocada em votação a aprovação da Ata da 34ª Reunião da CTAS. A secretária  
98 informa que houve contribuições da Águas Cuiabá, que já foram incluídas na ata.  
99 Após, não havendo nenhuma alteração, a Ata da 34ª reunião da CT de Águas

100 Subterrâneas foi aprovada por unanimidade. A presidente destaca que a CT precisa  
101 escolher um novo relator, uma vez que o Sr. Salatiel Alves não é mais conselheiro no  
102 CEHIDRO. E, após deliberação a conselheira Mariana Sasso foi eleita a nova relatora  
103 da CTAS, por unanimidade. Quanto o valor das taxas de outorga, o Sr. Luiz Noquelli  
104 informa que isso é determinado pela Lei nº 11.179, de 24 de julho de 2020. O  
105 conselheiro José Roberto diz que entrará em contato com o Deputado Carlos  
106 Avalone, que é o presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia, para nos  
107 ajudar. Destaca que deve haver um esforço de toda sociedade para que a questão de  
108 outorga e cadastro de poço seja o mais simples possível, para incentivar que não  
109 ocorra clandestinidade, pois os poços clandestinos prejudicam muito o setor. Por fim,  
110 restaram como encaminhamentos: I. A AMM e FIEMT farão a complementação de  
111 informações/legislação quanto a intermitência no PARECER JURÍDICO Nº. 56/2022;  
112 II. A SEMA enviará, o mais breve possível, minuta de resolução acerca da autorização  
113 de captação de água subterrânea onde há intermitência, para conhecimento e  
114 contribuições da CT; III. A próxima reunião da CT ocorrerá no dia 23/06/2022 às 14h,  
115 por videoconferência. Por fim, nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a  
116 reunião às 09h30min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada  
117 pela presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

118

119

120

121

122 **Alessandra Panizi Souza**

123 Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas